

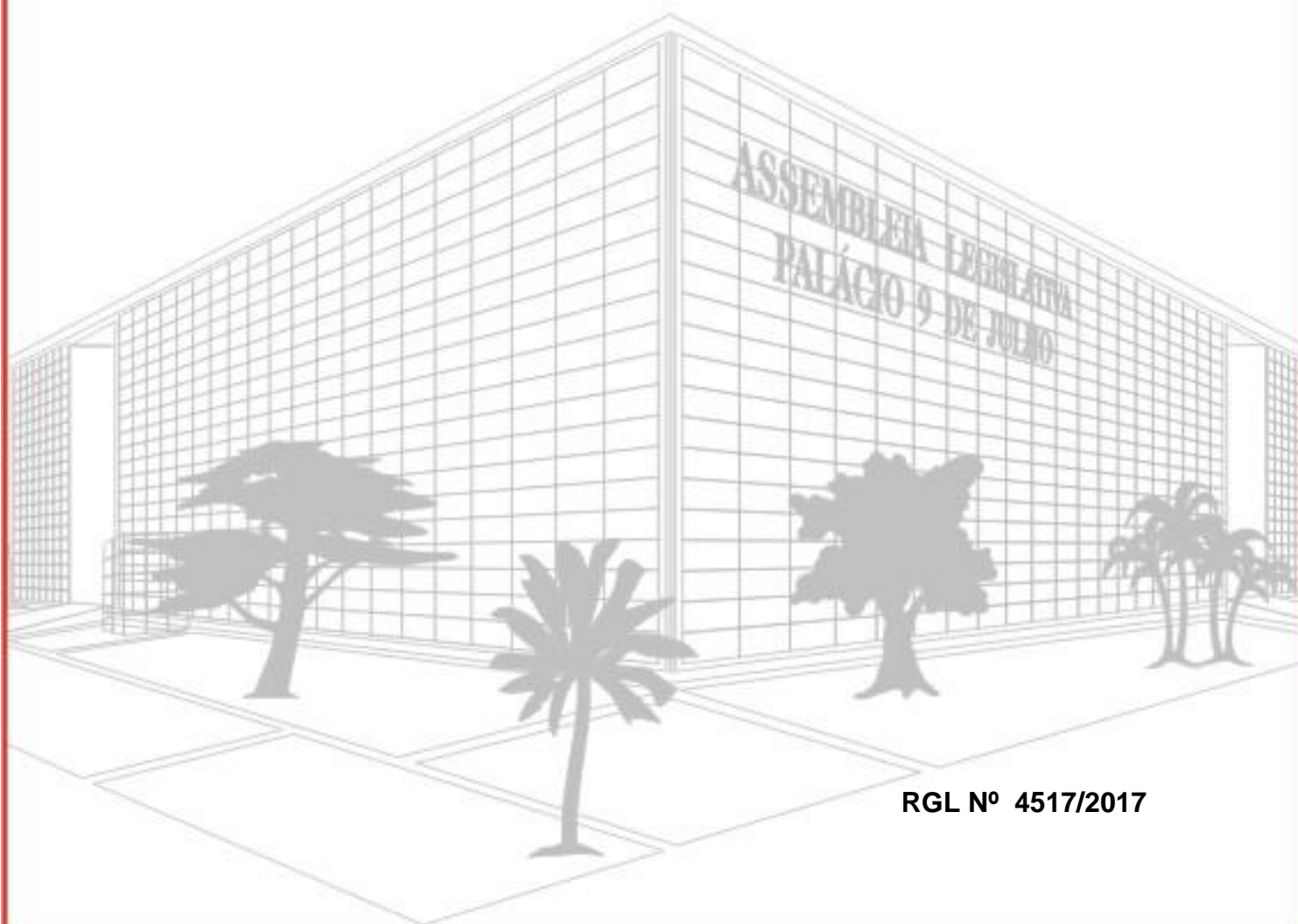


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2124, de 2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para o Município de Arujá.

Autoria: **Deputado Milton Vieira**



RGL Nº 4517/2017



INDICAÇÃO Nº 2124, DE 2017

Indico com fundamento no art. 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a realização de estudos e urgentes providências no sentido de possibilitar, através de iniciativa própria desse Poder, a liberação de recursos financeiros no montante de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) para a aquisição de equipamentos à Guarda Municipal de Arujá, naquele município.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta objetiva sensibilizar o Chefe do Executivo, para que elabore estudos e tome urgentes providências para, num futuro muito próximo, liberar recursos financeiros no montante de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) para a aquisição de equipamentos à Guarda Municipal de Arujá, naquele município.

Tal solicitação se faz necessária para a aquisição de 04 (quatro) automóveis, 04 (quatro) motocicletas, 76 (setenta e seis) uniformes e 38 (trinta e oito) coletes a prova de bala.

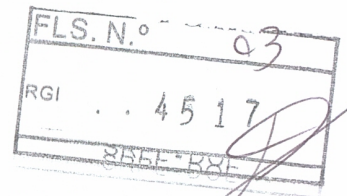
Trata-se de município situado na região metropolitana de São Paulo, com 85.199 habitantes, cuja população clama por melhorias na área da segurança pública.

Ademais, conforme previsto na Lei Estadual nº 16.111 de 2016, o Poder Executivo está autorizado a liberar recursos financeiros para que os municípios invistam em segurança, exclusivamente às Guardas Municipais para a aquisição de veículos, coletes a prova de balas e uniformes.

A esperada destinação do recurso para aquisição dos equipamentos acima indicados para a Guarda Civil Metropolitana de Arujá é essencial para viabilizar as melhorias da segurança pública do município.

Sala das Sessões, em 28/6/2017

a) Milton Vieira



Ficha informativa

LEI Nº 16.111, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

(Projeto de lei nº 649/13, do Deputado Chico Sardelli - PV)

Autoriza o Poder Executivo a liberar recursos para os municípios investirem em segurança, exclusivamente para as guardas municipais

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos para os municípios investirem em segurança.

Parágrafo único - Os recursos previstos nesta lei deverão ser destinados exclusivamente às Guardas Municipais para a aquisição de veículos equipados, coletes à prova de balas e uniformes (cinturão, coturno, camiseta e outros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Segurança Pública

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de janeiro de 2016.